



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1422/2005.  
DE 06 DE JUNHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS À ENTIDADE COMUNIDADE CASA ESPERANÇA E VIDA DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Taquarituba, autorizado a transferir no decorrer do exercício de 2005, à entidade “Comunidade Casa Esperança e Vida de Taquarituba”, com recursos advindos do orçamento municipal o valor equivalente a R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica suplementada na contadoria da Prefeitura Municipal de Taquarituba a seguinte dotação do orçamento vigente:

### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 02.09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0300.2.036. SUBV.SOCIAIS – REC.MUNICÍPIO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.50.00.00 (246) – TRANSFERÊNCIA A INSTIT.PRIV.S/FINS LÚCRATIVOS

**ARTIGO 3º** - A abertura do presente crédito suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação do orçamento do exercício vigente.

**ARTIGO 4º** - Considera-se inclusa no Plano Plurianual 2002/2005 as transferências para a entidade “Casa Esperança e Vida de Taquarituba”.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de junho de 2005.

ITAVICO DOGNANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra

GABRIELA APARECIDA VIEIRA  
Responsável pela Secretaria

Publicado no Jornal: Liquary News  
nº \_\_\_\_\_ de 06/06/05

